

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**  
**DA**  
**MIRADOURO ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 21, a **MIRADOURO ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“Miradouro”) adota a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários por ela geridas.

O objetivo do controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de carteiras pela Miradouro (“Carteiras”) sejam registradas e alocadas de maneira justa e definida entre elas.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas de duas formas, sendo elas individualizadas ou agrupadas pela Miradouro.

Dimas Guilherme de Campos Funghi ou responsável eleito na forma do Contrato Social, pela área de administração de valores mobiliários da Miradouro deverá seguir os procedimentos abaixo:

- (i) Alocação *pro rata* pelo Patrimônio Líquido disponível em liquidez: As ordens são distribuídas pelo preço médio de execução, conforme as proporções dos patrimônios de cada carteira disponíveis em liquidez, conforme informado pelos custodiantes.
- (ii) Alocação por estratégia: após respeitar o critério (i), as ordens são distribuídas de acordo com as estratégias específicas de cada carteira, respeitando as capacidades ainda disponíveis, conforme limites máximos determinados na respectiva política ou regulamento de cada carteira. Dentre estes limites é importante citar que podem ser: limite de exposição ao risco do emissor do papel (levando em consideração o grupo econômico do emissor), limite de exposição ao setor econômico, limites de exposição por estratégia (sendo uma composição de um ou mais dos seguintes exemplos: renda fixa pós-fixada indexada ao IPCA, renda fixa pós-fixada indexada ao CDI, renda fixa prefixada, renda variável, investimentos em instrumentos multimercados e investimentos alternativos).
- (iii) Aplicação e Resgate pelo volume disponível nas corretoras/contrapartes: após respeitar os critérios (i) e (ii), as ordens são distribuídas pelo preço médio de execução, de acordo com a disponibilidade/estoque dos seus patrimônios em decorrência de alguma movimentação de aplicação ou resgate ocorrida nas carteiras.

Para que todos os critérios acima sejam cumpridos cabe ressaltar que a Miradouro realiza e mantém atualizada a consolidação e cotização das carteiras sob sua gestão. Para tanto, todas as notas de negociação e extratos das movimentações realizadas nas contas dos custodiantes das respectivas carteiras são obtidas e inseridas nos registros das carteiras de forma tempestiva.

A Miradouro mantém os registros de todas as boletas de aplicações e resgates realizados nas carteiras sob sua gestão, visando demonstrar que todos os critérios detalhados acima são seguidos, respeitando a posição consolidada de cada carteira no momento da negociação, bem como sua respectiva política ou regulamento vigente.

Por último, de forma a atender a legislação vigente, bem como as melhores práticas de mercado, caso haja a divisão de operações, a metodologia aplicada pela Miradouro, não admite que as carteiras geridas por ela tenham resultados divergentes do resultado geral obtido, sendo ele positivo ou negativo, respeitando a estratégia de cada um. Sendo assim, a metodologia garante que as carteiras recebam resultados equitativos, não permitindo que um grupo de carteiras obtenha ganhos enquanto outros grupos obtenham prejuízos.

Cabe ressaltar que qualquer evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira, devendo ser imediatamente informado à Área de Risco e *Compliance*. Ademais, anualmente, a presente política será revisada pela Miradouro ou em tempo inferior, caso identifique-se a necessidade.

\* \* \*